



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATO Nº 18/2025

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
2025.03.27
16:10:40 -03

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas-PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Luiz Burckhardt, denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATANDUVAS**, com sede à Avenida dos Pioneiros, n.º 595, em Catanduvas-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.736.414/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2025.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$**



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

145.376,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais), conforme listagem digital por MUNICÍPIO DE CATANDUVAS 76208842000103

ITEM	PRODUTO	ID	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fruta Tipo: Abacate Breda, Apresentação: Natural	464372	Kg	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
2	Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina	463751	Kg	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
3	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	Kg	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	Kg	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
5	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural	464380	Kg	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
6	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	464381	Kg	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
7	Banha De Origem Animal Nome: Banha De Origem Animal	17302	Kg	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
8	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Kg	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
9	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463767	Kg	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
10	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana	323480	Kg	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
11	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	463837	Kg	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
12	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural	463878	Kg	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
14	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	463778	Kg	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
15	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	463831	Kg	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
16	Verdura In Natura Tipo: Couve	463822	Kg	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
17	Bolo Alimentício Sabor: Cuca, Tipo: Sem Recheio	235770	Kg	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
18	Tipo de feijão: Feijão preto tipo 1 A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	15121	Kg	350	R\$ 7,40	R\$ 2.590,00
19	logurte de frutas, embalados em sacos plásticos resistentes de 1000 gramas, sabores diversos feitos de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas.		L	1260	R\$ 9,10	R\$ 11.466,00
20	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	464393	Kg	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00

Data: 18.03.2025

07:00:00





MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

21	Fruta Tipo: Limão Cravo / Limão Caipira, Apresentação: natural	464399	Kg	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
22	Fruta Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural	464367	Kg	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
23	Macarrão Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Tipo: Fresca, Apresentação: Espaguete	459002	Kg	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
24	Legume Processado Tipo: Mandioca, Formato: Picado, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado	611978	Kg	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
25	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	Kg	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
26	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro	470690	Kg	650	R\$ 20,00	R\$ 13.000,00
27	Polpa De Fruta Tipo: Melão, Apresentação: Congelada	464463		125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
28	Polpa De Fruta Tipo: Manga, Apresentação: Congelada	464475	Kg	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
29	Polpa De Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Congelada		Kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
30	Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural	464436	Kg	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
31	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Kg	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
32	Verdura In Natura Tipo: Salsinha, Apresentação: Natural, Adicional: Cortada, higienizada	615267	Kg	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
33	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	463806	Kg	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 18.03.2025



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, fonte 000 e 1048, despesa 3159 e 3160.

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:18.03.2025
16:10:40 -03

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

- I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;
- II – Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a - Pela ocorrência de seu termo final;
- b - por solicitação da **CONTRATADA**;
- c - por acordo entre as partes;
- d - Unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
 - I. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 - II. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- III. Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
- IV. Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
762088420001057
Data: 18.03.2025
16:10:40 -03

ICP
Brasil

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 065.xxx.xxx-01

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do contrato

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE CATANDUVAS
JOÃO ANTONIO MADRUGA DA SILVA
CPF 336.xxx.xxx-20

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato